



Maceió, 28 de janeiro de 2026

Nº 805

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedora Geral: Norma Suely Negrão Santos
Subcorregedora Geral: Luciana de Almeida Melo

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheira Nata
Norma Suely Negrão Santos
Corregedora Geral – Conselheira Nata
Conselheiro Eleito: Ricardo Anízio Ferreira de Sá
Conselheira Eleita: Daniela Times Ribeiro de Souza
Conselheira Eleita: Roana do Nascimento Couto
Conselheira Eleita: Daniela Damasceno da Silva Melo
Conselheiro Eleito: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Aloísio Moro Sarmento
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Wagner de Almeida Pinto
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 27 DE JANEIRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000000288/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho De acordo com a solicitação (SEI 37326809), autorizo a abertura do processo. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para providências.

PROCESSO E:12070.0000000178/2026 INTERESSADO Fernanda Ferreira de Jesus ASSUNTO Pessoas: Diária Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento. Lavre-se a portaria.

PROCESSO E:12070.0000000296/2026 INTERESSADO Gerência Contábil ASSUNTO Finanças: Pagamento Despacho Considerando o requerimento (SEI 37339061) autorizo a abertura do processo. Vão os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária e, em seguida, ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000197/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 37203841), autorizo a fruição de férias pelo interessado nos períodos de 19 a 28 de fevereiro de 2026 e 17 a 31 de março de 2026. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000266/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 30075980), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000977/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

PROCESSO E:12070.0000000268/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 37326204), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000273/2026 INTERESSADO DAF ASSUNTO Contratos e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (SEI 37324985), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000003208/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais Despacho Considerando o teor do Ofício nº 34328/2025 – BO nº 150115/2025, encaminhado pela Delegacia do 2º Distrito Policial – Jatiúca, bem como as informações prestadas pela Gerência de Tecnologia da Informação e pela Coordenadoria do Núcleo da Fazenda Pública, DETERMINO o encaminhamento do presente feito à autoridade policial solicitante para ciência. Após, arquivem-se os autos.

PROCESSO E:12070.0000002710/2025 INTERESSADO Gerência de Tecnologia da Informática ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução Despacho Tendo em vista o Parecer Jurídico DPE/AL nº 016/2026 (SEI 37340782) que opina pela possibilidade de execução da ata de registro de preços DPE/AL nº 039/2025, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida,



Maceió, 28 de janeiro de 2026

Nº 805

publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

PROCESSO E:12070.0000002711/2025 INTERESSADO Gerência de Tecnologia da Informática ASSUNTO Contratos e Convênios: Acompanhamento da Execução Despacho Tendo em vista o Parecer Jurídico DPE/AL nº 015/2026 (SEI 37340150) que opina pela possibilidade de execução da ata de registro de preços DPE/AL nº 018/2025, autorizo a assinatura do contrato. Em seguida, publique-se o extrato no Diário Oficial, enviando cópia integral do processo para o Tribunal de Contas de Alagoas.

PROCESSO E:12070.0000001604/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Acolho as razões apresentadas e, considerando que o Pregão Eletrônico DPE/AL nº 90041/2025 transcorreu em conformidade com a legislação vigente, HOMOLOGO o certame, ADJUDICO o objeto à empresa vencedora e AUTORIZO a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do processo. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

PROCESSO E:12070.0000000110/2026 INTERESSADO Erica Gessica Margela de Barros ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 37348500), autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

27 de janeiro de 2026.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

PORTRARIA DPE N° 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 12, I e IX, da Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, e ainda no que consta no Processo nº **E:12070.0000000178/2026**, RESOLVE conceder em favor de FERNANDA FERREIRA DE JESUS, Agente de Apoio, matrícula nº 109-0, CPF/MF sob nº 090.451.334-31, RG nº 3297390-0 – SSP/AL, o pagamento de ½ (meia) diária referente ao deslocamento realizado no dia 20 de janeiro de 2026 ao Município de Rio Largo/AL, para prestação de serviços de assessoria de comunicação, totalizando o valor de R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos), para cobrir despesas com alimentação, vinculadas ao programa de trabalho 03.122.0004.2001, ao Plano Interno 002246, natureza 3.3.90.14, à fonte de recursos 500, do Orçamento vigente.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTRARIA DPE N° 016, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Cria o Prontuário Eletrônico Único (PEU) dos cidadãos-usuários da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, institui o Sistema SOLAR como sistema oficial para a atividade-fim e orienta a atuação institucional por parâmetros de governança a partir de dados.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 134 da Constituição da República, e legais previstas na Lei Complementar Federal nº 80/94 e na Lei Complementar Estadual nº 29/11;

CONSIDERANDO a primazia da cidadania e o dever institucional da Defensoria Pública de orientar sua atuação pela centralidade do cidadão-usuário, promovendo políticas, instrumentos e rotinas que assegurem atendimento seguro, qualificado, contínuo, eficiente e acessível;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernização, sustentabilidade, transparéncia, economicidade, simplificação, padronização e uniformização de procedimentos e rotinas;

CONSIDERANDO a importância de assegurar ao cidadão-usuário da Defensoria Pública do Estado de Alagoas a existência de prontuário eletrônico único, integrado, atualizado e permanentemente acessível, como instrumento essencial para a adequada gestão, organização e registro das informações relativas aos atendimentos jurídicos prestados pela Instituição;

CONSIDERANDO que a adoção de prontuário eletrônico único fortalece a segurança e a confiabilidade das informações, assegura a continuidade da assistência jurídica, facilita a atuação coordenada das equipes, inclusive em hipóteses de substituição ou afastamento, e qualifica o acompanhamento histórico dos atendimentos, contribuindo para a organização e a consistência da atuação institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Defensoria Pública de sistema eletrônico integrado entre seus membros, com capacidade de interoperabilidade com os demais sistemas da Justiça;

CONSIDERANDO as obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados e o dever institucional de assegurar o tratamento, o registro e o armazenamento adequados dos dados relativos aos atendimentos jurídicos, em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e de segurança da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de sistema finalístico padrão para o gerenciamento e o registro das informações de atendimentos, de modo a assegurar atuação institucional responsável, compatível com a proteção da privacidade, a segurança da informação, a adequada gestão de dados e a produção de informações gerenciais;

CONSIDERANDO o elevado número de pessoas atendidas pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas e a necessidade de assegurar soluções que promovam maior segurança, confiabilidade, organização e acesso às informações, com incremento de produtividade, celeridade, economicidade e eficiência na atuação institucional;

CONSIDERANDO a relevância da sistematização dos dados e de sua utilização para fins de controle, planejamento, produção de indicadores e demonstração de resultados institucionais;

CONSIDERANDO a importância da governança a partir de dados no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, como instrumento de apoio à gestão, ao planejamento e à tomada de decisões institucionais;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 69/25, especialmente seu art. 1º, II, e a previsão do art. 107, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 29/11;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº E:12070.0000002730/2025, que trata da adesão, implantação e uso do Sistema SOLAR;

Art. 1º Fica instituído o Prontuário Eletrônico Único (PEU) dos cidadãos-usuários da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.



Maceió, 28 de janeiro de 2026

Nº 805

§ 1º O Prontuário Eletrônico Único (PEU) constitui o instrumento oficial para o registro, a organização e a gestão das informações relativas aos atendimentos jurídicos, assegurando a continuidade da assistência, a preservação da memória institucional e o acesso qualificado às informações necessárias à tutela de direitos.

§ 2º O Prontuário Eletrônico Único (PEU) será implementado e operacionalizado por meio da Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública – SOLAR, instituída como sistema finalístico oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

§ 3º O Sistema SOLAR é de utilização obrigatória para:
I – o cadastro de usuários do serviço;
II – o processamento e o registro de informações;
III – a prática de atos relacionados aos atendimentos e às atividades judiciais e extrajudiciais;
IV – o controle e a sistematização de dados;
V – a geração de relatórios e informações gerenciais.

§ 4º Nos termos do art. 107, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 29/11, o uso do Sistema SOLAR é obrigatório para os Defensores Públicos, bem como para todos aqueles que compõem suas equipes de apoio, independentemente do vínculo, desde que atuem na atividade-fim da Defensoria Pública, compreendendo, entre outros, colaboradores, membros, servidores, estagiários, voluntários, cedidos, conveniados e terceirizados, observadas as regras de implantação, transição e as normas e orientações complementares.

§ 5º A utilização do Sistema SOLAR, para fins de operacionalização do Prontuário Eletrônico Único (PEU), abrange:
I – o atendimento inicial e a triagem;
II – o atendimento em continuidade ou acompanhamento;
III – os plantões e o atendimento móvel;
IV – o registro de informações, documentos, arquivos digitais e providências relevantes;
V – os demais elementos necessários à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à tutela dos direitos dos cidadãos-usuários da Defensoria Pública.

Art. 2º Enquanto o Sistema SOLAR não estiver integralmente implantado em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, fica excepcionalmente autorizado, em caráter estritamente transitório, o uso concomitante dos sistemas atualmente utilizados, exclusivamente para assegurar a continuidade do serviço público.

Art. 3º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:

I – coordenar a implantação e a implementação da Solução Avançada de Atendimento de Referência da Defensoria Pública – SOLAR;

II – prestar suporte técnico necessário ao funcionamento do Sistema SOLAR;

III – promover e apoiar ações de capacitação e aperfeiçoamento relativas ao uso do Sistema SOLAR;

IV – elaborar e encaminhar, mensalmente, relatório gerencial padronizado de utilização do Sistema SOLAR pelos membros da Defensoria Pública e respectivas equipes de apoio, contendo informações consolidadas sobre o seu uso no âmbito da atividade-fim, ao Defensor Público-Geral e à Corregedora-Geral da Defensoria Pública;

V – instituir, no âmbito da Diretoria de Tecnologia da Informação, canal institucional de escuta qualificada, destinado ao recebimento, à sistematização e

à consolidação das sugestões, propostas de melhoria e de aprimoramento do Sistema SOLAR apresentadas pelos membros da Defensoria Pública, promovendo sua avaliação técnica e o encaminhamento consolidado ao Defensor Público-Geral, para fins de análise e deliberação quanto à sua implementação.

§ 1º O canal institucional de escuta qualificada de que trata o inciso V terá natureza eletrônica e caráter permanente, permitindo o envio contínuo de sugestões e propostas de aprimoramento do Sistema SOLAR a qualquer tempo pelos membros da Defensoria Pública.

§ 2º As sugestões e propostas recebidas na forma do inciso V serão consolidadas semestralmente pela Diretoria de Tecnologia da Informação e encaminhadas ao Defensor Público-Geral até o último dia útil dos meses de maio e de novembro, acompanhadas de avaliação técnica, para fins de apreciação e deliberação.

§ 3º O processo de consolidação semestral das sugestões e propostas de melhoria e aprimoramento do Sistema SOLAR observará os seguintes princípios:

I – escuta qualificada, entendida como a coleta estruturada, contínua e institucional das contribuições apresentadas pelos membros da Defensoria Pública;

II – transparéncia do processo, mediante ampla divulgação dos prazos, critérios e etapas relacionadas à consolidação periódica das propostas;

III – ampla participação institucional, de modo a estimular o engajamento dos membros da Defensoria Pública na construção e no aperfeiçoamento do Sistema SOLAR;

IV – construção coletiva, visando à consolidação periódica das contribuições recebidas e à orientação da evolução contínua do sistema, de forma aderente às necessidades do serviço público e ao uso cotidiano das equipes.

§ 4º Para os fins previstos no § 3º, a Diretoria de Tecnologia da Informação deverá elaborar minuta de edital de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas previstas para a consolidação semestral, submetê-la à aprovação do Defensor Público-Geral e, após aprovada, promover sua publicação, certificando os membros da Defensoria Pública acerca da data de encerramento do período de recebimento das sugestões e propostas.

Art. 4º São de responsabilidade dos usuários e usuárias do Sistema SOLAR:

I – a guarda e o sigilo de seu login e senha de acesso;

II – a veracidade, a exatidão e a atualização das informações inseridas no sistema;

III – a preservação do sigilo das informações e documentos inseridos, bem como sua utilização exclusivamente para os fins relacionados ao exercício das atividades institucionais, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no art. 3º, caput, do Decreto estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no inciso III deste artigo por membros, servidores(as) e demais agentes responsáveis pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Alagoas poderá ensejar a responsabilização prevista no art. 42 da Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Compete à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, no âmbito de suas atribuições legais, acompanhar e fiscalizar o regular



Maceió, 28 de janeiro de 2026

Nº 805

uso do Sistema SOLAR, bem como expedir recomendações destinadas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 107, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 29/11, visando à regularidade e à continuidade da utilização do sistema no âmbito da atividade-fim.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de fevereiro de 2026.

Maceió/AL, 28 de janeiro de 2026.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E ESTÁGIO

RESPOSTA AO PEDIDO DE CANDIDATO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROVA DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO/AL

A comissão examinadora do processo seletivo nº E:12070.0000000180/2026, para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na unidade da Defensoria Pública situada em SÃO SEBASTIÃO, por meio dos Defensores Públicos subscritos, vem, respeitosamente, apresentar manifestação à impugnação ao edital realizada pelo Sr. Warley Flávio Dantas Bezerra de Oliveira Leite, nos seguintes termos.

1 - O candidato apresentou impugnação ao item 3.3, afirmando que o dia da realização da prova será dia útil e não em final de semana.

Considerando que não existe regra objetiva expressa sobre o tema, seja de ordem constitucional ou legal, a alegação de que afronta os princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, não supera a regra de concursos públicos que é a vinculação ao instrumento editalício.

Registre-se que a prova de seleção de estágio **pode ser aplicada em um dia normal (útil) e a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008)** não proíbe a realização de processos seletivos, entrevistas ou provas durante a semana, acrescentando, ao final, que estamos em período de férias das atividades acadêmicas, que pudesse causar dano nas atividades normais curriculares.

Portanto, a comissão deixa de acolher a impugnação apresentada.

2 - O candidato impugnou, também, o item 4 do edital, sob a justificativa de que não informa com clareza a quantidade de questões e se serão objetivas ou subjetivas.

Quanto ao número de questões, o item 4.1 indica que "A prova terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo que cada questão valerá 5 (cinco) pontos". Logo, está cristalino que serão 2 (duas) questões.

Por fim, no que tange à natureza da avaliação se a prova será objetiva ou discursiva, a interpretação do edital deve ser pautada pelos **princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e cotejado com os demais dispositivos do próprio edital**. Uma prova

objetiva com apenas duas questões jamais se mostraria adequado e proporcional, pois não permite aferir com a profundidade necessária o conhecimento jurídico do candidato e a amplitude do conteúdo disposto no edital.

Diante do exposto, a comissão examinadora decide:

a) **INDEFERIR** a impugnação, mantendo-se o cronograma original do edital.

b) **RECEBER** a impugnação **consulta**, em respeito aos princípios da publicidade e da segurança jurídica, **ESCLARECER** que a prova será, por óbvio, **DISCURSIVA**. A definição se baseia nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que um formato com apenas duas questões objetivas seria incompatível com a necessidade de uma avaliação aprofundada e isonômica dos conhecimentos dos candidatos.

Esta decisão será publicada para garantir a ampla ciência de todos os inscritos.

São Sebastião, Estado de Alagoas, 27 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio da Silva Freire
Membro da Comissão

Wagner de Almeida Pinto
Presidente da Comissão da seleção

RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO - IGACI

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e a COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 46/2025 através do processo E:12070.0000002818/2025, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVEM:

1. Tornar público o resultado definitivo da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria Pública em Igaci- AL, conforme a tabela em ordem de classificação abaixo, contendo, respectivamente, o nome do candidato e nota atribuída à prova escrita.

LISTA GERAL:

Classificação	Nome	Nota
1	Raiane da Silva Tenório	9.94
2	Lavínia Hillary Barbosa Correia	8.93
3	Maria Eduarda Luz Tenório	8.55
4	Emanuelle Marques da Silva	8.49
5	Eduardo Henrique Torres Moura	8.44
6	Silmara Lisandra da Silva Figueirôa	8.35*



Maceió, 28 de janeiro de 2026

Nº 805

7	Jailane Bezerra da Silva	8.35*
8	Ana Sofia Tavares Lima da Silva	8.34
9	Anielle da Silva Leite	8.32
10	Warley Flávio Dantas Bezerra de Oliveira Leite	8.16
11	Mickaelly Alita Ferreira Magalhães	8.04
12	Luis Alberto Leal De Albuquerque Pereira	7.37

*Observação: Desempate conforme o item 4, tópico 4.4 do edital 46/2025 para a nota: 8.35.

LISTA DE CANDIDATO (S) PORTADOR(ES) DE DEFICIÊNCIA:

Classific ação	Nome	Nota
1	Jailane Bezerra da Silva	8.35

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 27 de janeiro de 2026.

Wagner de Almeida Pinto
Coordenador de Estágio
Defensor Público do Estado de Alagoas

Fábio Ricardo Albuquerque de Lima
Defensor Público do Estado de Alagoas
Membro da Comissão